

Lei Municipal nº 009/2026

Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária e o sistema de pontos de entrega voluntária de recicláveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE METRÓPOLES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária – PMCSS, com o objetivo de ampliar a coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis, fortalecendo as cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis do Município de Metrópoles.

Art. 2º O PMCSS implantará rede de Pontos de Entrega Voluntária – PEV em locais estratégicos do Município, com recipientes diferenciados por tipo de material: papel, plástico, metal, vidro e orgânicos.

CAPÍTULO

DAS COOPERATIVAS

Art. 3º O Município dará prioridade, nos contratos de coleta seletiva, às cooperativas e associações de catadores formalmente constituídas, garantindo-lhes acesso aos materiais coletados nos PEV e capacitação em gestão cooperativa.

Art. 4º As cooperativas participantes do PMCSS farão jus à cessão gratuita de galpões de triagem municipais, equipamentos de processamento e veículos de coleta, mediante contrato de comodato.

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente publicará, trimestralmente, relatório com as toneladas de recicláveis coletadas, receita gerada pelas cooperativas e metas para o período seguinte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO